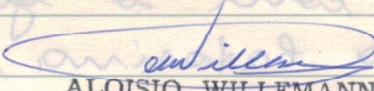
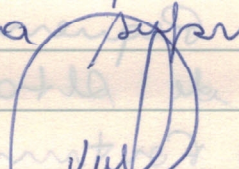


Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ou seja, a partir de 01 de Maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 06 de junho de 1984.


ALOISIO WILLEMANN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna na data supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei nº 311

AutORIZO o Poder Executivo Municipal a Fazer Convênio com o governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e das outras providências necessárias para a realização da obra de construção de uma estrada municipal, a ser executada pelo Sr. Aloisio Willemann, Prefeito Municipal.

Município de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:
Faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal vota e emparca a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras com intervenção do Fundo Estadual de Assistência Rodoviária - FEAR, para construção de duas pontes, nas localidades de Alto Rio Pequeno, e outra na localidade de Alto Rio Fortuna, sobre o Rio Fortuna, na RFA-449.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna,
em 08 de junho de 1984

~~Assinado~~
Aloisio Willmann
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio For-